



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE



REQUERIMENTO Nº

RQ 3405 /2014

(Do Senhor Deputado Joe Valle)

L I D O
Em 30/09/14
Assessoria do Mandato

Requer encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação acerca das atividades do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONCITI desde 2012, a agenda até o final de 2014 bem como cópias das convocações e atas das reuniões.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Tendo por fundamento o artigo 145, inciso XIX c/c o artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, venho requerer que sejam prestadas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação informações dentro do prazo de 30 dias conforme o § 2º do inciso III do artigo 40 do RICLDF e artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal acerca das atividades do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONCITI desde 2012, a agenda até o final de 2014 bem como cópias das convocações e atas das reuniões.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3405/2014
Folha Nº 01 RITA

26

ok



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE



A fiscalização dos conselhos no Distrito Federal é imprescindível para que se alcance a boa gestão dos recursos públicos. A área de Ciência, Tecnologia e Inovação tem um impacto em diversas áreas como Agricultura, Comunicações, Acessibilidade, Pesquisa, Transporte e Biossegurança.

Temos que as competências da *Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação* – SECTI estão previstas no artigo 1º do Decreto 24.735, de 7 de julho de 2004, conforme especificado abaixo, é de suma importância que as ações do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONCITI sejam devidamente demonstradas mediante pedido desta Casa de Leis.

"Art. 1º. A Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - SDCT, unidade orgânica de Direção Superior, integrante da estrutura básica da Administração Direta do Distrito Federal e subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, nos termos da lei nº 3.029, de 18 de julho de 2002, e Decretos nº 23.132, de 29 de julho de 2002 e nº 24.367, de 16 de janeiro de 2004, compete:

I – formular, implementar e coordenar políticas governamentais objetivando o desenvolvimento do setor científico e tecnológico do Distrito Federal;

II – desenvolver e acompanhar programas de apoio às iniciativas empreendedoras associadas ao desenvolvimento científico e tecnológico;

III – articular a participação das entidades públicas e privadas no desenvolvimento científico e tecnológico;

IV – articular ações junto aos Estados e Municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, com vistas ao estabelecimento de projetos e programas que promovam o desenvolvimento científico e tecnológico;

V – fomentar a criação de empresas de base tecnológica;

VI – promover a instalação, manutenção e o controle dos empreendimentos inerentes à tecnologia da informação, telecomunicações, eletrônica, biotecnologia, excelência em saúde ou outra modalidade de base tecnológica no Distrito Federal;

VII – fomentar o intercâmbio entre o Governo do Distrito Federal, o Governo Federal, outras unidades da Federação, Centros de Pesquisa, Universidades e Entidades, com vistas à cooperação financeira, técnica e tecnológica;

VIII – coordenar a implantação de Parques Tecnológicos no Distrito Federal;

IX – Propor e elaborar programas e projetos com vistas à captação de recursos junto a Organismos Governamentais e Não Governamentais, de caráter nacional e internacional;

X – coordenar a formulação, acompanhar e controlar a execução do Plano de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

XI – coordenar a formulação, acompanhar e controlar a execução do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal; XII – propor políticas, articular, fomentar e acompanhar a execução das atividades de informática do Governo do Distrito Federal;

XIII – formular diretrizes, coordenar e controlar a execução de programas de incentivos à instalação de empreendimentos na área de biotecnologia;

XIV – formular diretrizes, coordenar e controlar a execução de programas e projetos visando a instalação de empreendimentos de excelência em saúde;

XV – formular diretrizes, coordenar e controlar a execução de programas e projetos visando à inclusão digital da comunidade do Distrito Federal;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOE VALLE



XVI – formular, fomentar, coordenar e controlar a execução de programas de capacitação técnico-profissional e gerencial de recursos humanos para as áreas de tecnologia;
XVII – manter bases de dados sobre a situação da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;
XVIII – formular diretrizes, coordenar e controlar as atividades da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF – FAPDF.”

Por essas razões, conclamo os nobres pares para aprovar o presente requerimento.

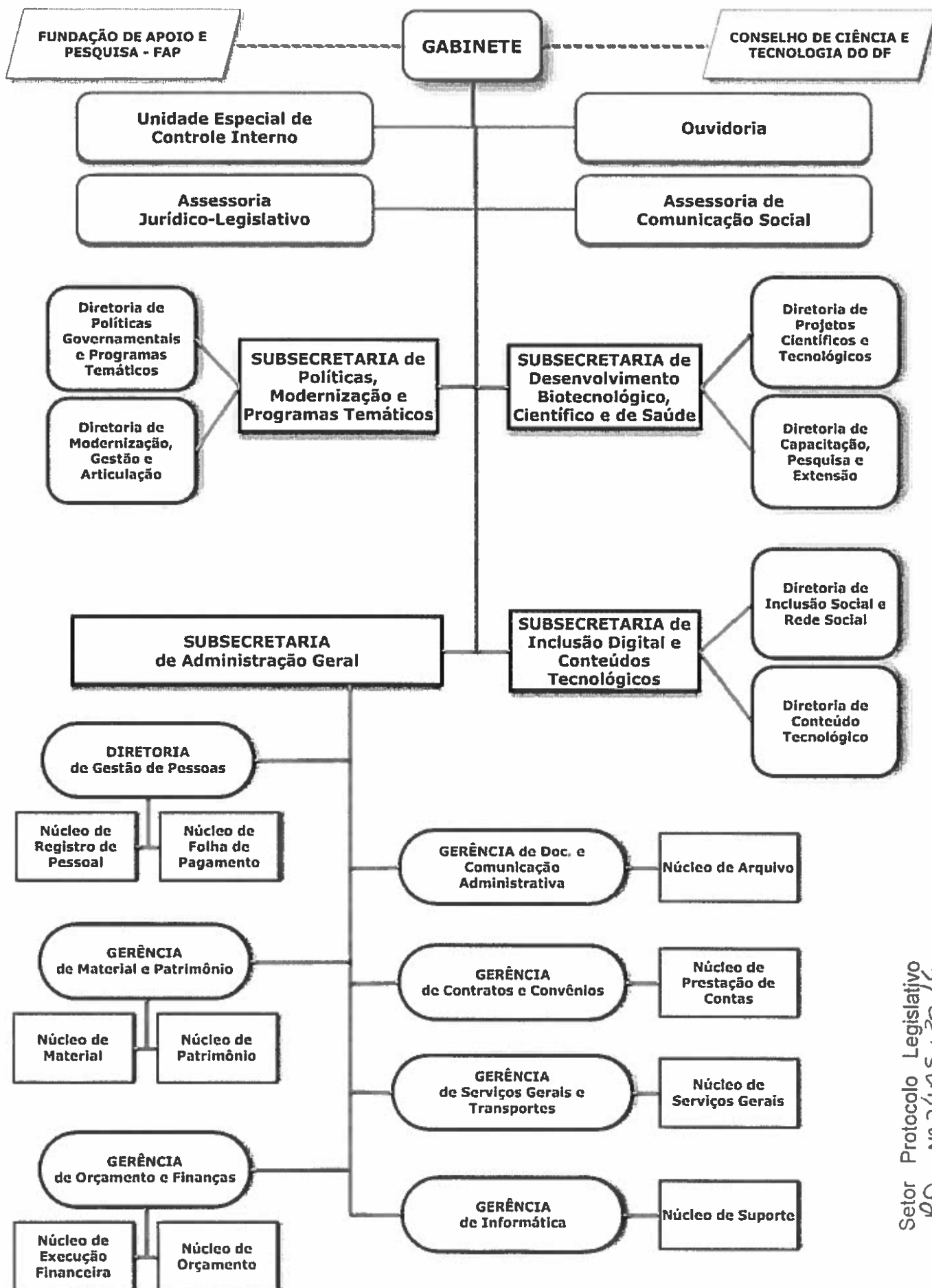
Sala das Sessões, em de de 2014.


Deputado JOE VALLE
PDT

Sector Protocolo Legislativo
RG Nº 34051/2014
Folha Nº 03 RITA



ORGANOGRAMA





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.405/2014

Autoria: Deputado Joe Valle (Pedido de Informação)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora, para as providências de que trata o art. 39, § 2º, XII, do Regimento Interno da CLDF.

Em 30/09/2014.

LS

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
RS Nº 3405/2014
Folha Nº 05 RITA